



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000

LEI Nº 2247/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.020,28 (**Cento e cento e vinte mil, vinte reais, vinte e oito centavos**), destinados ao reforço das seguintes dotações:

10000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10003 Divisão de Serviços Públicos e Manutenção

10003/15.452.0029.2019 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

10003/3190.11.00.00- Fonte 03511 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 51.500,00

10003/3191.13.00.00 – Fonte 03511 Obrigações Patronais R\$ 9.000,00

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

10003/3390.08.00.00 – Fonte 03511 Outros Bem. Assist. Servidores R\$ 200,00

10003/3390.30.00.00 – Fonte 03511 Material de Consumo R\$ 47.320,28

10003/3390.39.00.00 – Fonte 03511 Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 120.020,28

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, o superávit financeiro do exercício de 2022, verificado nas seguintes fontes de recursos:

FONTES DE RECURSO		VALOR
03511	TAXAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	120.020,28
VALOR TOTAL R\$		120.020,28

Artigo 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi,
aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023.


MOACIR ANDREOLLA
PREFEITO MUNICIPAL